



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 727/69 de 19 de junho de 1 969.

=====

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE, PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Ncr\$... Ncr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para o fim especial de ser paga a reforma do Jeep da Delegacia de Polícia de Parapuã.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito afim de efetuar os pagamentos a que se referem o Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de ju-
nho de 1 969.-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário Substituto